



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 0009/2025

Publicação nº 0096/2025

(De autoria da MESA ADMINISTRATIVA)

**“Altera os artigos 191 e 192 do Regimento Interno da Câmara de Cafelândia/SP, e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprova:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 191 e 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 191.** - Estarão sujeitos à deliberação do Plenário, mas não sofrerão discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto, os requerimentos que solicitem:

- I – a inclusão de projeto na pauta, em regime de urgência simples ou especial;
- II – o adiamento da discussão ou votação de proposições;
- III – a retirada de proposição da pauta da Ordem do Dia;
- IV – preferência na votação de proposições;
- V – autorização para discussão de Indicação;
- VI – destaque para discussão e votação;
- VII – o encerramento da discussão de proposições;
- VIII – a prorrogação da Sessão;
- IX – a inversão da pauta;
- X – autorização para viagem;**
- XI – informações ao Executivo Municipal, desde que atendam aos seguintes requisitos:**
  - a) justificativa fundamentada na existência de interesse público;**
  - b) especificação clara dos fatos que motivam o pedido;**
  - c) compatibilidade do pedido com o prazo de resposta, de modo a permitir seu atendimento.**

**§1º** Mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, ou por proposta do Presidente aprovada pelo Plenário, os requerimentos poderão ser votados em bloco ou em grupos devidamente especificados.

**§2º** Os requerimentos previstos nos incisos IV e VIII deste artigo poderão ser apresentados verbalmente; os demais deverão ser formulados por escrito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

**Art. 192.** - Deverá ser apresentado por escrito, estará sujeito à deliberação do Plenário e poderá ser objeto de discussão o requerimento que solicite:

I – licença do Prefeito ou do Vice-Prefeito;

II – autorização para que o Prefeito se ausente do Município por período superior a 15 (quinze) dias;

III – licença de Vereadores para fins de representação;

IV – manifestação por motivo de luto nacional, calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública;

V – inserção em ata e envio de votos de louvor, júbilo ou congratulações, em razão de ato ou acontecimento de relevante significado;

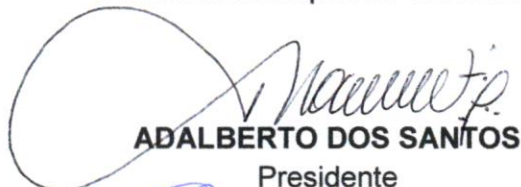
VI – manifestação de apoio a publicações, fatos, acontecimentos ou outros atos de interesse municipal, estadual ou nacional;

VII – encerramento da Sessão, em caráter excepcional.

**VIII – (SUPRIMIDO)”**

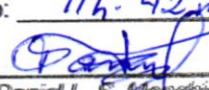
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, 02 de setembro de 2025.

  
**ADALBERTO DOS SANTOS**  
Presidente

  
**RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES**  
1º Secretário

  
**LUIS FABIANO CALDERARE**  
2º Secretário

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Cafelândia                                                                                 |
| PROTOCOLO                                                                                                      |
| Recebido em <u>02/09/25</u>                                                                                    |
| Horário: <u>11h:42ms</u>                                                                                       |
| <br>Daniel L. S. Menghini |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores o presente Projeto de Resolução, que **“Altera os artigos 191 e 192 do Regimento Interno da Câmara de Cafelândia/SP, e dá outras providências”**.

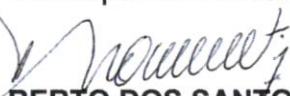
A propositura foca na retirada da fase de discussão dos requerimentos de informação visando conferir maior efetividade, celeridade e objetividade ao processo legislativo, especialmente no que tange à função fiscalizadora da Câmara Municipal. Tais requerimentos têm natureza eminentemente técnica e institucional, voltados à obtenção de dados e esclarecimentos junto ao Poder Executivo, não se tratando de proposições que demandem debate político ou ideológico.

Além disso, a supressão da discussão evita a politização excessiva de pedidos que devem se basear exclusivamente no interesse público e na legalidade, preservando o foco na transparência e no controle externo da administração. A medida também contribui para a racionalização dos trabalhos plenários, permitindo que o tempo seja dedicado às matérias que exigem deliberação substantiva e posicionamento político dos parlamentares.

Importante destacar que os requerimentos de informação continuam sujeitos à deliberação do Plenário, garantindo o controle coletivo sobre sua admissibilidade, mas sem abrir espaço para discursos que possam desviar o propósito técnico da solicitação.

Estando devidamente justificada a presente propositura, contamos com o indispensável apoio dos nobres Senhores Vereadores para a sua aprovação, aos quais agradecemos, antecipadamente.

Câmara Municipal de Cafelândia, 02 de setembro de 2025.

  
**ADALBERTO DOS SANTOS**  
Presidente

  
**RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES**  
1º Secretário

  
**LUIS FABIANO CALDERARE**  
2º Secretário